



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

EDITAL 094/2021

PROCESSO Nº 095/2021

OBJETO: (SRP) Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos leves e utilitários, sem motorista e sem limite de quilometragem, com apólice de seguro completa, a serem destinados aos serviços e as viagens intermunicipais das secretarias municipais do município, pelo período de 12 meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2021, ÀS 09 HS.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Decreto Municipal nº 5.644, de 01 de setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

3 – LOCAL, DATA E HORA

3.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **15/10/2021**, com início às **09hs**, horário de Brasília - DF.

3.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 09hs do mesmo dia**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **(SRP) Registro de Preços para eventual** Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos leves e utilitários, sem motorista e sem limite de quilometragem, com apólice de seguro completa, a serem destinados aos serviços e as viagens intermunicipais das secretarias municipais do município, pelo período de 12 meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência..

- 4.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas, constantes no Termo de Referência (ANEXO I).**

5 – PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:
- 5.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.
- 5.3. **A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**
- 5.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 5.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.6.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.6.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Agudos, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.6.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Agudos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5.6.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 5.6.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 6.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Agudos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.20. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas **tenham declarado no campo específico** do Sistema, a **condição de EPP ou ME**, observadas as seguintes regras:
- 7.23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.27.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.27.1.
- 7.23.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.27.1.
- 7.23.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.27, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.24. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.27.1 e 7.27.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.27, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 7.25. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.26. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **contendo a marca dos produtos, e dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e eventuais documentos complementares, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.39. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.40. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.41. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. **As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.**

8.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6. **Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.**

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Passivo Circulante

8.7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) No caso dos Atestados serem emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estes deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem os quantitativos exigidos.

b.1) No caso dos Atestados serem emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

8.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho,** conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

c.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.** **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a de cadenciado direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6. A adjudicação será feita por preço unitário.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DALICITAÇÃO

10.1. **Considera-se** o prazo inicial de entrega ou fornecimento até 60 dias corridos a partir da data do recebimento da Nota de Empenho no horário das 07h às 12h em dias de expediente normal, caso a contratada não consiga entregar dentro desse período, a mesma deverá solicitar prorrogação deste prazo por no máximo igual período devidamente justificado e mediante a aceitação da administração entregue pela Secretaria CONTRATANTE. A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada e correio eletrônico.

10.2. As entregas/Retiradas deverão ser realizadas no seguinte local:

12.3.1. Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Saúde II Dr. Jacob Casseb, sito a Rua Sete de Setembro, nº 1.189. Centro, Agudos - SP

Constitui condição para a expedição da Ordem de Serviço:

- a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almojarifado.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.1.1. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

13.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.4. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

13.1.5. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

13.1.5.1. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

13.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

14.1.1. Ficha– Serviço Pessoa Jurídica – 33.90.39 –

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.agudos.sp.gov.br>.

15.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1. **A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

15.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

15.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e;

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

Agudos, 01 de outubro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º095/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Compreende o objeto desta licitação (SRP) Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos leves e utilitários, sem motorista e sem limite de quilometragem, com apólice de seguro completa, a serem destinados aos serviços e as viagens intermunicipais das secretarias municipais do município, pelo período de 12 meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MESES	MARCA/MODELO VEICULOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
		MÊS				12 MESES
1	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS VEICULOS AUTOMOTOR, HATCH, ANO DE FABRICACAO NO MÍNIMO 2019, QUATRO PORTAS, MOTOR DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA 1.0 LITROS, 8V, BIOCOMBUSTIVEL, CINCO LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO CENTRAL, VIDRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO, AIR BAG DUPLO FRONTAL, NA COR BRANCA.	2	12			
2	LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS VEICULOS AUTOMOTOR, SEDAN, ANO DE FABRICACAO NO MÍNIMO 2019, QUATRO PORTAS, MOTOR DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA 1.0 LITROS, 8V, BIOCOMBUSTIVEL, CINCO LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO CENTRAL, VIDRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO, AIR BAG DUPLO FRONTAL, NA COR BRANCA.	3	12			
3	LOCAÇÃO DE 02 VEICULOS AUTOMOTOR, TIPO PICK UP, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1.4, 85 CV, PARA 2 PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL, COMPARTIMENTO DE CARGA MINIMA 924 LITROS, 715 KG, AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, TOMADA AUXILIAR USB PARA CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, SISTEMA DE RASTREAMENTO E TELEMETRIA COM IDENTIFICACAO DE CONDUTOR, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PELICULA NOS VIDROS, QUILOMETRAGEM LIVRE., NA COR BRANCA.	2	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

4	LOCAÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS, TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS; COM MENOS DE 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, COM CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; LACRE EM TODOS OS VIDROS; EXTINTOR DE INCÊNDIO; REGISTRO PARA PASSAGEIROS, COM AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EMITIDO PELO DETRAN; DEVEM POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO (ARTESP), DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL E OUTROS DIPLOMAS LEGAIS.	2	12		
5	LOCAÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO, TIPO VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE, COM 04 (QUATRO) ACOMODAÇÕES PARA PACIENTES EM CADEIRAS DE RODAS E 07 (SETE) LUGARES PARA ACOMPANHANTES; COM MENOS DE 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, COM CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; LACRE EM TODOS OS VIDROS; EXTINTOR DE INCÊNDIO; REGISTRO PARA PASSAGEIROS, COM AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EMITIDO PELO DETRAN; DEVEM POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO (ARTESP), DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL E OUTROS DIPLOMAS LEGAIS. CARACTERÍSTICA DA VAN ADAPTADA: · EQUIPAMENTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE: DISPOSITIVO DESTINADO A POSSIBILITAR O ACESSO POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO INTERIOR DO VEÍCULO. EX.: PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA; · VEÍCULO ACESSÍVEL QUE PERMITE ACESSO, ACOMODAÇÃO E USO, COM SEGURANÇA, DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NAS SUAS PRÓPRIAS CADEIRAS DE RODAS; · O VEICULO ACESSÍVEL DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA ACOMODAÇÃO DE 04 PESSOAS COM AS CADEIRAS DE RODAS E 07 LUGARES COMUNS PARA ACOMODAÇÃO DOS ACOMPANHANTES.	1	12		

OBSERVAÇÃO

- **A DISPUTA PARA O ITEM 1 SERÁ PELO VALOR ANUAL (12 MESES) PARA 2 VEICULOS POR MÊS**
- **A DISPUTA PARA O ITEM 2 SERÁ PELO VALOR ANUAL (12 MESES) PARA 3 VEICULOS POR MÊS**
- **A DISPUTA PARA O ITEM 3 SERÁ PELO VALOR ANUAL (12 MESES) PARA 2 VEICULOS POR MÊS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

- A DISPUTA PARA I ITEM 4 SERÁ PELO VALOR ANUAL (12 MESES) PARA 2 VEICULOS POR MÊS
- A DISPUTA PARA I ITEM 5 SERÁ PELO VALOR ANUAL (12 MESES) PARA 1 VEICULOS POR MÊS
-

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Todos os veículos serão identificados com a marca e logotipo da Prefeitura, verificadas as normas vigentes para tal, sendo os custos dessa ação pagos pela empresa a ser contratada.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ENTREGA

2.1 Local de entrega/ retirada:

2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Saúde II Dr. Jacob Casseb, sito a Rua Sete de Setembro, nº 1.189. Centro, Agudos - SP.

2.2. Considera-se o prazo inicial de entrega ou fornecimento até 60 dias corridos a partir da data do recebimento da Nota de Empenho no horário das 07h às 12h em dias de expediente normal, caso a contratada não consiga entregar dentro desse período, a mesma deverá solicitar prorrogação deste prazo por no máximo igual período devidamente justificado e mediante a aceitação da administração entregue pela Secretaria CONTRATANTE.

2.1 – ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS AO ITEM 4

2.1.2 Veículo tipo van, capacidade para 15 ocupantes, ano fabricação mínimo 2016.

a) Dimensões

- Comprimento mínimo do salão = 3.600 mm;
- Altura interna mínima do salão = 1.800 mm;
- Largura interna mínima = 1.900 mm;
- Largura externa máxima = 2.200 mm.

b) Motor

- Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler;
- Combustível = diesel;
- Potência de pelo menos 120 CV;
- Torque de pelo menos 25 kgfm;
- Cilindrada mínima = 2.200 CC.

c) Abastecimento de combustível

- Capacidade mínima = 70 litros.

d) Freios e suspensão

- Freios com sistema ABS (sistema antibloqueio);
- Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

iii. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas.

e) Direção

i. Hidráulica, original de fábrica.

f) Transmissão

i. Mínimo 5 marchas à frente;

ii. 1 marcha à ré.

g) Acessórios básicos

i. Acendedor de 12 v, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

ii. Airbag frontal para motorista e acompanhante;

iii. Ar condicionado original de fábrica na cabine;

iv. Ar condicionado para passageiros;

v. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;

vi. Isolamento termoacústico do compartimento do motor;

vii. Tacômetro (conta-giros do motor);

viii. Tacógrafo digital;

ix. Ventilador/desembaçador com ar quente;

x. Vidros e travas elétricas.

h) Iluminação

i. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros laterais e traseiros escuros com aplicação de películas que protejam contra raios UVs de acordo com normas vigentes quanto à graduação de transparência e visibilidade;

ii. Artificial - deverá ser feita por luminárias, instaladas no teto, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

i) Sinalização

i. Deverá possuir sinalização visual nas laterais conforme segue: “Uso exclusivo para o programa saúde da família” (em 05 veículos item 2) e “Uso exclusivo para o transporte de pacientes de hemodiálise” (em 1 veículo, item 2).

j) Assentos

i. Todos os assentos, tanto da cabine quanto do salão, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos.

2.2. ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS AO ITEM 5

2.2.1 - Veículo tipo van adaptado para 4 cadeirantes mais 7 ocupantes, com elevador hidráulico ou elétrico, longo, teto alto, ano fabricação mínimo 2016.

a) Dimensões

i. Comprimento mínimo do salão = 3.600 mm;

ii. Altura interna mínima do salão = 1.800 mm;

iii. Largura interna mínima = 1.900 mm;

iv. Largura externa máxima = 2.200 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Motor

- i. Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler;
- ii. Combustível = diesel;
- iii. Potência de pelo menos 120 CV;
- iv. Cilindrada mínima = 2.000 CC.

c) Abastecimento de combustível

- i. Capacidade mínima = 70 litros.

d) Freios e suspensão

- i. Freios com sistema ABS (sistema antibloqueio);
- ii. Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;
- iii. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas.

e) Estabilidade no transporte do paciente

- i. O veículo deverá ser entregue devidamente alinhado e balanceado, o conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado.

f) Direção

- i. Hidráulica, original de fábrica.

g) Transmissão

- i. Mínimo 5 marchas à frente;
- ii. 1 marcha à ré.

h) Acessórios básicos:

- i. Acendedor de 12 v, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem.
- ii. Airbag frontal para motorista e acompanhante;
- iii. Ar condicionado original de fábrica;
- iv. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- v. Isolamento termoacústico do compartimento do motor;
- vi. Tacômetro (conta-giros do motor);
- vii. Tacógrafo digital;
- viii. Ventilador/desembaçador com ar quente;
- ix. Vidros e travas elétricas.

i) Iluminação

- i. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros laterais e traseiros escuros com aplicação de películas que protejam contra raios UVs de acordo com normas vigentes quanto à graduação de transparência e visibilidade.
- ii. Artificial - deverá ser feita por luminárias, instaladas no teto, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

j) Sinalização

i. Deverá possuir sinalização visual nas laterais com os dizeres: “Uso exclusivo para o transporte de pacientes”. Adesivos nas laterais e traseira identificando o transporte de cadeirantes.

k) Assentos

i. Todos os assentos, tanto da cabine quanto do salão, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos;

l) Sistema de travamento das cadeiras de rodas

i. Deverá possuir sistemas de travamento que não permita movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo. Com ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, do tipo “engate rápido”; podendo ser removidos quando não está em uso. Este sistema de travamento deverá ainda atender a todos os requisitos da norma ISO10542 (Certificado Internacional);

ii. Deverá possuir o cinto de segurança veicular específico para cadeirante, tipo torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Atender todos os requisitos da norma ISO10542, (Certificado Internacional).

m) Elevador

i. As operações de abertura, descida, subida e fechamento deverão ser totalmente automatizadas e atender as disposições contidas na “ADAAMERICANS WITH DISABILITIES ACT” (Órgão Americano de Normatização) oferecendo resistência mecânica das peças móveis, fixas e demais características de movimento. As dimensões da plataforma devem atender aos diversos modelos e tamanhos de cadeiras com capacidade de elevação de carga de até 250 Kg;

3. MANUTENÇÃO

3.1 Todas as despesas com revisões preventivas e reparos inclusive de pneus furados decorrentes do uso e do desgaste natural do veículo, correrão por conta da CONTRATADA;

3.2. Para manutenções e revisões dos veículos, a CONTRATADA deverá **disponibilizar motorista** para **retirar e devolver** o veículo na secretaria onde ele estiver alocado. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em situações que não atrapalhar sua rotina, abrir mão desta exigência;

3.3 A CONTRATADA deverá efetuar, quando da manutenção preventiva e/ou corretiva, lavagem completa do veículo;

3.4 A CONTRATADA deverá substituir por outros veículos de especificação igual ou superior, os veículos ao atingirem quilometragem de 100.000 km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

4. SEGUROS

4.1 A CONTRATADA deves providenciar seguro total dos veículos com empresa seguradora vinculada a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, com as seguintes condições de cobertura total, por evento, para os casos de furto, roubo, incêndio, enchente ou colisão:

I. Assistência 24 horas;

II. Contra danos materiais causados a bens de terceiros no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III. Contra danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais);

IV. Contra danos morais a terceiros no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

V. Acidentes pessoais de passageiros (APP) no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocupante para cobertura no caso de morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial por acidente, independente da importância coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem participação da CONTRATANTE. Os valores de cobertura destinam-se a todos os passageiros do veículo.

4.2 A CONTRATADA deverá fornecer cópia da apólice de seguros no ato da entrega dos veículos, veículos sem seguro serão recusados, tendo a CONTRATADA 48h00 (quarenta e oito horas) para a resolução do problema, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital;

4.3. Fica estabelecida a coparticipação da CONTRATANTE na franquia até o limite de 60% do valor mensal da Locação para casos onde o acidente ocorra por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE;

4.4 A franquia para cobertura de para-brisa, vidros, faróis, lanternas e retrovisores será aquela constante da cláusula respectiva estabelecida pela seguradora na apólice a ser apresentada, até o limite máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

4.5. Na ocorrência de avarias, somente serão de responsabilidade da CONTRATANTE as avarias de autoria desconhecida/inexistente ou de responsabilidade exclusiva do condutor da CONTRATANTE, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, com o pagamento até o valor da franquia, cuja quantia será limitada a 60% do valor mensal da locação do veículo. A caracterização dessas avarias deve ser feita conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

I. De autoria inexistente: onde as condições da pista são determinantes para a produção das avarias (buracos, pedras, obstáculos, depressões, lombadas, objetos arremessados, etc.);

II. De autoria desconhecida: quando o condutor não estiver presente ou não tenha sido possível identificar o autor;

III. De responsabilidade exclusiva do condutor: acidentes causados por culpa ou dolo do condutor, imperícia em manobras mal realizadas.

4.6 A CONTRATANTE deverá providenciar os seguintes documentos para que a CONTRATADA possa acionar o seguro: laudo pericial ou de ocorrência policial no prazo máximo de 48 horas da data da ocorrência do sinistro, juntamente com cópia dos documentos (CNH, CPF, RG) dos motoristas e certificado de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos envolvidos, declaração de próprio punho do condutor (da CONTRATANTE) do veículo;

4.7. Fica estabelecida uma franquia no limite de 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade para cobertura de danos por avarias de responsabilidade da Secretaria na qual o veículo estiver alotado, que será utilizada pela CONTRATANTE somente quando da devolução definitiva do veículo à locadora. Considerando que na devolução definitiva do veículo a CONTRATADA não poderá considerar como avarias passíveis de cobrança os seguintes itens:

I. Raspagens na área dos pedais do veículo e na entrada de portas ocasionados por ação dos pés;

II. Raspagens, riscos e amassamentos na área do compartimento de carga ou porta-malas por ação de materiais apropriados transportados no veículo;

III. Raspagens nos para choques, retrovisores e caixas de ar até 5 cm;

IV. Piriricados (pequenos aranhões, pequenas batidas de objetos, avarias menores que 5 cm) no capô e vidro, ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo.

5. RASTREAMENTO

5.1 O sistema de rastreamento deverá conter os seguintes itens:

I. Registro de condutores. ▪ Condutor, atividade, horário do registro, hodômetro, localização;

II. Registro de todos os deslocamentos contendo, registro periódico das coordenadas, latitude, longitude e velocidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

III. Rastreamento dos veículos com visualização por veículo, por condutor, por regional ou por grupo de veículos favoritos, reconstrução das rotas recentes e passadas, cerca eletrônica;

IV. Registro de eventos de excesso de velocidade, com velocidade e tempo definidos pelo administrador da frota, que informe a velocidade de pico atingida no evento;

V. Registro de excessos de aceleração, frenagem e rotação do motor com apresentação de relatórios;

VI. Relatórios e pesquisas;

VII. Diário do veículo;

VIII. Deslocamentos com reconstrução da rota.

6. CARRO RESERVA

6.1 A CONTRATANTE terá direito ao carro reserva sempre que as manutenções e revisões ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas de serviço;

6.2. Em caso de sinistro, o veículo será substituído no ato da entrega da documentação do sinistro;

7. DAS MULTAS

7.1 A CONTRATADA deverá enviar às Secretarias a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito para a identificação do condutor com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo limite para indicação do condutor. Fora deste prazo, fica a CONTRATADA responsável pela incidência e respectivo pagamento da 2ª multa por conta da não indicação do condutor, prevista na Resolução nº 151 do CONTRAN;

7.2 A CONTRATADA deverá enviar às Secretarias a Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito/Recibo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de seu vencimento, a fim de proporcionar o benefício do desconto concedido pelo Órgão de Trânsito, bem como o direito ao recurso administrativo;

7.3 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido na alínea anterior, a mesma será responsável pelo ressarcimento à CONTRATANTE do valor equivalente ao desconto concedido pelo Órgão de Trânsito;

7.4. Quanto às multas são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

I. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade da Secretaria;

II. Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, informar à mesma também de imediato por que motivo o condutor não foi identificado, bem como por que a Secretaria não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à CONTRATADA;

III. Providenciar recurso administrativo quando não houver concordância de sua parte, ou de seu empregado condutor, na aplicação da infração;

IV. Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou de seu empregado condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, ressalvados os períodos em que o veículo permanecer sob a responsabilidade da CONTRATADA, em conformidade com o subitem 7.1 – Manutenção;

V. Encaminhar à CONTRATADA, original do comprovante de pagamento da infração ou do deferimento do recurso, mantendo fotocópia em seu poder.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Somente será de responsabilidade das Secretarias a realização dos seguintes serviços:

I. Lavagem simples;

II. Abastecimento de combustíveis.

8.2 Informar à CONTRATADA, no início do contrato, os locais e endereços em que os veículos serão alocados, e durante a vigência do contrato as eventuais transferências ocorridas no âmbito das secretarias/departamentos;

8.3 Informar à CONTRATADA, no início da contratação, os veículos cuja característica de utilização seja considerada severa;

8.4. Os casos de desgaste prematuro de componentes somente serão considerados de responsabilidade da CONTRATANTE, quando devidamente caracterizados e constatados após avaliação das condições operacionais do veículo;

8.5. Nos casos de constatação de desgaste prematuro de componentes, a CONTRATADA deverá enviar o processo de ressarcimento contendo laudo técnico detalhado, elaborado por oficina especializada, comprovando o fato que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

será analisado pelas Secretarias e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município.

9. OUTRAS CONDIÇÕES

9.1. As despesas com documentação (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório) e pagamentos de funcionários da empresa são de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2 O abastecimento dos veículos será por conta da CONTRATANTE;

9.3 O serviço a ser realizado será pago mensalmente, com quilometragem livre;

9.4. Os itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro, tais como pneus estepe, triângulos, macacos e qualquer outro que seja de caráter obrigatório são de responsabilidade da CONTRATADA;

9.5 Os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE com o “tanque cheio”. Na devolução a CONTRATANTE também os devolverá com o tanque cheio;

9.6. Na entrega do Veículo deverá ser preenchido o check list, no mínimo em 02 (duas) vias, das quais a 1ª via ficará com a Secretaria e a 2ª será da CONTRATADA;

9.7 Sempre que solicitada a revisão do veículo pela Secretaria, a CONTRATADA deverá retirar o veículo, no endereço onde os veículos estiverem alocados, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sendo de sua responsabilidade a entrega do carro reserva com tanque cheio, e o preenchimento de um check list de entrega e retirada de ambos os veículos, conforme alínea anterior;

9.8 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e Internet. A CONTRATADA deverá ter uma central de atendimento que permita às Secretarias fazer o contato com empregados da CONTRATADA para atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

9.9 A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, socorro mecânico, remoção ou guinchamento do veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da comunicação pelas Secretarias. No caso do seguro da CONTRATADA abranger a cobertura para este serviço, disponibilizar o telefone para a solicitação deste pela CONTRATANTE;

9.10. Em caso de falha mecânica durante viagem (intermunicipal/interestadual) a CONTRATADA se responsabilizará pela substituição do veículo e/ou traslado do motorista e equipe para a origem ou destino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº, declara sob as penas da
lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 012/2021, realizado pelo Município de Agudos, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AGUDOS E A EMPRESA**

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 012/2021

PROCESSO Nº 095/2021

Aos dias do mês de _____ de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – OBJETO: (SRP) Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos leves e utilitários, sem motorista e sem limite de quilometragem, com apólice de seguro completa, a serem destinados aos serviços e as viagens intermunicipais das secretarias municipais do município, pelo período de 12 meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta é de 12 meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega do serviço, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar o serviço nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

04 CLÁUSULA QUARTA-DAS MULTAS E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos material:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 CLAUSULA QUINTA- DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA-DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2021** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2021**.

9.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

10.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

10.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, _____ de _____ de 2021.

P/ MUNICÍPIO

P/ DETENTORA(S)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME

RG N°

CPF N°

NOME

RG N°

CPF N°